

Ata 441/2024

De: Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

Para: setores (2)2 setores

Data: 05/01/2024 às 15:40:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS INTERPOSTOS PELA EMPRESA DLS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.684/0001-92.

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS INTERPOSTOS PELA EMPRESA DLS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.684/0001-92.

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 12h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruno Batista dos Santos, Janine Patrícia Silva de Lima Souza, Robson Pereira Senna da Silva, Manoel Procópio Netto, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício e a secretária Dinaísa Soares de Freitas, sob a presidência do primeiro, para providências acerca do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DLS CONSTRUÇÕES LTDA. Diante dos questionamentos da empresa, esta CPL acatou as sugestões dos pontos I e II do pedido. Desta forma, foram revistos e alterados no edital e republicados em diário oficial do dia 06 de janeiro de 2024. Sendo assim, no Item 19.3 do edital: Onde se lê: "19.3 O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93." Leia – se: "19.3 O Contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos." No item 6.5 e 22.3 do edital. Onde se lê: 6.5 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços. 22.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviços. Leia-se: No item 6.5 e 22.3 do edital. Diante disso, esta CPL empregará diligências quanto as publicações com as suas devidas alterações, mantendo INALTERADO a data de abertura da licitação haja vista o erro ser classificado como meramente formal não havendo prejuízo as licitantes na elaboração das suas propostas e documentação habilitatória. Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC.

Dinaísa Soares de Freitas

Assessoria técnica

Anexos:

AVISO_ERRATA_RETIFICACAO_NO_EDITAL_DOM.pdf

CONTRATO_DE_ESCLARECIMENTO20240104_15035871.pdf

ERRATA_NO_EDITAL_CC_001_2023.pdf

ESCLARECIMENTO_ABRIGOS.pdf

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 21.314/2022/1DOC

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA ao Edital** da concorrência nº 001/2023, como se segue abaixo:

No Item 19.3 do edital,

Onde se lê:

“19.3 O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93.”

leia - se:

“ 19.3 O Contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.”

No item 6.5 e 22.3 do edital,

Onde se lê:

6.5 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se:

No item 6.5 e 22.3 do edital.

6.5 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Saneamento
Designado pela portaria nº 0078/2024

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Sra.

Janine Patrícia Silva de Lima Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim (SEMOP)

Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, n. 684, Monte Castelo,

Parnamirim/RN, CEP: 59146-160

Referência: Concorrência n. 001/2023 - Processo Administrativo n. 21.314/2022/1DOC

DLS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.217.684/0001-92, com sede na Rua Rodolfo Garcia, n. 2008, Sala 119, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-370, vem, mui respeitosamente, por meio de sua representante legal infra-assinada, à presença de Vossa Senhoria e desta digna Comissão, **solicitar esclarecimentos acerca de exigências contidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe**, nos seguintes termos:

I. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. No item 6.4, do Edital, consta como prazo de vigência da contratação o período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com a possibilidade de prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

2. Todavia, no item 19.3, do Edital, consta a informação de que o contrato terá vigência por 40 (quarenta) meses, não admitindo prorrogação na forma do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. Diante da divergência que consta do edital, **questiona-se, a fim de que seja esclarecido: qual será o prazo de vigência da contratação e se haverá possibilidade de prorrogação deste prazo?**

II. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4. No item 6.5, do Edital, consta como prazo de execução dos serviços o período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, sem mencionar a possibilidade de prorrogação. O mesmo prazo consta, também, no item 22.3, do Edital.

5. Contudo, os anexos do Edital, especificamente o Termo de Referência, em seu item 9.1.2, indica que o prazo de execução dos serviços será de **390 (trezentos e noventa) dias**, informação essa que também consta do Anexo IV, do Termo de Referência (Cronograma Físico-Financeiro).

6. Diante do conflito aparente entre as informações constantes do Edital e dos seus anexos, e em atenção ao item 28.14, do Edital, que menciona que as disposições do Edital prevalecerão sobre seus Anexos, **questiona-se, a fim de que seja esclarecido: qual será o prazo de execução do serviço, aquele constante no termo de referência e no cronograma físico financeiro, ou o estipulado no Edital, bem assim, se haverá a possibilidade de aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.**

III. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA DECLARAÇÃO CONTIDA NO ITEM 12.8 E COMPLEMENTO EXIGIDO NO ITEM 12.9, DO EDITAL

7. O item 12.8, do Edital, exige declaração de contratos firmados com a iniciativa pública e com a iniciativa privada, para comprovação “de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do Licitante”, declaração essa que possui modelo no Anexo X, do Edital

8. No modelo, fls. 47, vê-se, conforme imagem abaixo, que consta a exigência do “Valor Total do Contrato” e Valor Total dos Contratos”. Além disso consta observação no sentido de que se considera o valor remanescente do contrato, excluindo-se o já executado.

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato	Data da assinatura	Valor total do Contrato

Valor Total dos Contratos R\$ _____

Local e data

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(AUTENTICAÇÃO OU FIRMA RECONHECIDA)

Observação:

*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

9. Assim, **questiona-se, a fim de que seja esclarecido, se o valor que deve constar, em relação aos contratos firmados com a iniciativa pública e com a iniciativa privada, é apenas o valor remanescente do contrato? E quanto ao valor total, somar-se-á, de mesmo modo, apenas os valores remanescentes?**

10. Quanto ao item 12.9, do Edital, vê-se a exigência de “Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas”, em complemento à declaração contida no item 12.8, do Edital.

11. Ocorre que o Anexo X, fls. 48 e 49, do Edital, observa-se as indicações das seguintes fórmulas, para efeito de comprovação da condição a.1 e a.1.1, requerida pelo órgão:

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor Total dos contratos}} > 1$$

- Obs.: 1. Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).
2. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1.1

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} =$$

- Obs.: 1. Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

2. Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*

12. Como se observa, consta como divisor a expressão “valor total dos contratos”. Mas, na observação 2, indica-se que: “considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado”, aparentemente, em relação ao divisor nas fórmulas para comprovação das condições.

13. Assim, **questiona-se, a fim de que seja esclarecido, se o valor que deve constar como divisor nas fórmulas constantes do Anexo X, fls. 48, é apenas a soma dos valores remanescentes, desconsiderando-se o que já foi executado, ou a soma dos valores totais dos contratos, incluindo-se o que já foi executado?**

14. Dessa forma, **considerando os questionamentos contidos nos itens: 3, 6, 9 e 13, deste pedido de esclarecimento**, requer-se desta digna Comissão Permanente de Licitação, sejam esclarecidas as indagações propostas pela empresa **DLS CONSTRUÇÕES LTDA.**

DLS CONSTRUÇÕES LTDA

Deliane Lima da Silva
CPF: 067.052.474-36
Titular

Natal, 04 de janeiro de 2024.

DELIANE LIMA DA SILVA
DLS CONSTRUÇÕES LTDA



**ERRATA NO EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 001/2023
Processo Administrativo n.º 21.314/2022/1DOC**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, no Edital da Concorrência n.º. 001/2023, a qual possui como objeto: contratação de Contratação de empresa de engenharia para prestação se serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

COMUNICAR a Retificação no Edital da referida licitação:

No Item 19., Subitem 19.3,

Onde se lê:

19.3 O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

leia - se:

19.3 O Contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

No Item 6., Subitem 6.5,

Onde se lê:

6.5 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

leia - se:

6.5 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência. mo se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.

No Item 22., Subitem 22.3,

Onde se lê:

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviços

leia - se:

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

Em decorrência de erro meramente formal, verificado no **Edital**, da licitação Concorrência n.º 001/2023, haja vista o teor dos esclarecimentos, resta mantida e inalterada a data de realização do certame, qual seja dia 10 de janeiro do corrente ano.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Saneamento
Designado pela portaria n.º 0078/2024



ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 21.314/2022/1DOC

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de fornecimento e instalação de abrigos com bancos em concreto pré-moldado de passageiros de Parnamirim/RN

Atinente ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa *DLS CONSTRUÇÕES LTDA*.

1. Foram acatadas as sugestões devidas, dos quais, os pontos I e II do pedido, foram revistos e as alterações ao edital, republicados em diário oficial do dia 06 de dezembro de 2024.

No Item 19.3 do edital,

Onde se lê:

“19.3 O contrato terá vigência pelo período de 40 (quarenta) meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de 8.666/93.”

leia – se:

“19.3 O Contrato terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias com vigência a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por algo excepcional e imprevisível, como se vê das hipóteses restritas do §1º do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos.”

No item 6.5 e 22.3 do edital,

Onde se lê:

6.5 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços.

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da Ordem de Serviços.

Leia-se:

No item 6.5 e 22.3 do edital.



6.5 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

22.3 O prazo de execução dos serviços será de 390 (trezentos e noventa) dias contados a partir da Ordem de Serviços, conforme item 9.1.2 do termo de referência.

1. O ponto III do pedido:

Sim, são somados apenas os valores remanescentes, excluindo o já executado, como demonstrado nas observações de números 2 das fórmulas da 'COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO a.1 e a.1.1, referente ao nexo X do edital.

Parnamirim/RN, 05 de janeiro de 2024.

Bruno Batista dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas e Saneamento
Designado pela portaria nº 0078/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B92D-35A6-C181-01AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 05/01/2024 15:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 05/01/2024 15:47:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 05/01/2024 15:47:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 05/01/2024 15:48:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL PROCÓPIO DE MOURA NETTO (CPF 671.XXX.XXX-72) em 05/01/2024 15:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 05/01/2024 16:04:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANINE PATRÍCIA SILVA DE LIMA SOUZA (CPF 051.XXX.XXX-77) em 05/01/2024 16:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B92D-35A6-C181-01AC>